



CONSELHO FISCAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES –  
JABOATÃOOPREV.**

**REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA SALA DOS CONSELHOS DO JABOATÃOOPREV, SITO À RUA CORONEL WALDEMAR BASGAL, NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E SEIS, BAIRRO PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, FOI CONVOCADA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃOOPREV, HAVENDO APENAS A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS: **JULIANA RODRIGUES CABRAL, JOSÉ ROBERTO DA SILVA**. JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA O CONSELHEIRO RISOMAR DE MELO RODRIGUES INFORMOU QUE POR QUESTÕES DE TRABALHO NÃO PODERIA COMPARÉCER A REUNIÃO. OS CONSELHEIROS PRESENTES REINTERARAM A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, COMO ESTABALECE O §4º DO ART. 59 DA LEI 108/2001 E SUAS ALTERAÇÕES:

§ 4º. Na ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

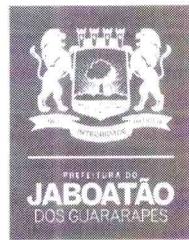
BEM COMO, SALIENTARAM A NECESSIDADE DE QUE TODOS OS MEMBROS FALTANTES SEM JUSTIFICATIVA PRÉVIA SEJAM ADVERTIDOS, DA FORMA DO §6º DO ART. 59 DA LEI 108/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ESTABELECE O QUE ESTA DESCRITO ABAIXO:

§ 6º. Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

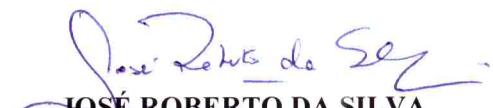
AINDA EM TEMPO, OS CONSELHEIROS PRESENTES SUGEREM QUE A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA ACONTEÇA NO DIA 17/12/2019 (TERÇA-FEIRA), NA QUAL UMA DAS PAUTAS SERÁ O CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2020. ENCERRANDO AS ATIVIDADES DO CONSELHO ÀS 12:39 HRS. EU, LIMA FILHO, PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO, SECRETÁRIO DO CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE SEGUE ASSINADA



CONSELHO FISCAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



POR TODOS OS PRESENTES. JABOATÃO DOS GUARARAPES, CINCO DE DEZEMBRO DOIS MIL  
E DEZENOVE



JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
CONSELHEIRO FISCAL



JULIANA RODRIGUES CABRAL  
CONSELHEIRA FISCAL